TERMO DE CONTRATO Nº 08/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS* AQUIDAUANA E A EMPRESA JOSÉ LUCAS FERREIRA – ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃ, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS* AQUIDAUANA**, com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, CEP 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela **Diretora Geral,** Hilda Ribeiro Romero nomeada pela Portaria nº 893, de 29 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016, inscrita no CPF [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ LUCAS FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.695.851/0001-85, sediada na Rua Deocleciano Dias Bagage, nº 38, Jardim Itamaracá, CEP 79.350-062, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Lucas Ferreira, portador da Carteira de Identidade [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.002349.2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água e Cisternas do IFMS – *Campus* Aquidauana**,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Serviços continuados**, preferencialmente no sábado, de desinsetização, desratização e descupinização de **área interna** com o total de 15.070 m², **área externa** com o total de 17.500 m², com o fornecimento de todo material	m²	32.570	R$ 0,05	R$ 1.628,50

	necessário para execução dos mesmos, em todas as áreas internas e externa do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – *Campus* Aquidauana.				
02	**Serviços continuados**, preferencialmente **no sábado**, de **limpeza de caixas d'água e cisternas**, com fornecimento de todo material necessário para execução dos mesmos, em todas as instalações desse tipo do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – *Campus* Aquidauana. As caixas e cisternas estão assim distribuídas: uma caixa com capacidade de 39 m^3, uma caixa com capacidade de 25 m^3, 15 caixas d'água de 2.500 litros totalizando 38 m^3 e uma cisterna com 39 m^3.	m^3	141	R$ 17,40	R$ 2.453,40
TOTAL POR APLICAÇÃO					**R$ 4.081,90**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/12/2017 e encerramento em 04/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R$ 4.081,90 (Quatro mil e oitenta e um reais e noventa centavos)** por aplicação, conforme item 4.1.1. do Termo de Referência, totalizando o valor de **R$ 12.245,70 (Doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima refere-se ao valor total da contratação, de forma que os pagamentos serão realizados de acordo com cada aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158448

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 612,28 (Seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, na modalidade de seguro garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de **20 (Vinte) dias** contados da data da assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no item 15 do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aquidauana – MS, 29 de novembro de 2017.

Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
Campus Aquidauana IFMS
Port. nº 893 DOU 29/04/2016

Hilda Ribeiro Romero
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0004-73

José Lucas Ferreira
JOSÉ LUCAS FERREIRA - ME
CNPJ: 12.695.851/0001-85

Testemunhas:

Nome: Renata Aparecida de Matos
CPF: [redacted]
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Alessandra de Melo Lima Marques
Diretora de Administração
Campus Aquidauana IFMS
Port. nº 248 DOU 17/02/2016